



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 107/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.361/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata do Projeto de Lei nº. 1.361/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto abre crédito para receptionar e aplicar recursos, fruto de emenda parlamentar, destinado ao município pelo governo estadual via fundo a fundo.

O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será destinado a aquisição de camas hospitalares.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria abre crédito adicional especial no elemento Material de Consumo, visando a aquisição de camas hospitalares para melhor comodidade e conforto dos pacientes.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A abertura de crédito segue as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, e não traz nenhum prejuízo financeiro, pois os recursos são destinados via fundo a fundo, pelo governo estadual por iniciativa de emenda parlamentar.

Portanto, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 31 de outubro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ interino CPOF

Parecer da Comissão

A matéria traz grande benefício ao município, pois permitirá ao município adquirir material permanente, camas hospitalares para melhoria do atendimento aos pacientes.

O recurso é fruto de emenda parlamentar e repassado pelo governo estadual.

Assim é necessário a abertura do crédito especial, em conformidade com o que dispõe a Lei 4.320/64.

Portanto, seguindo as orientações do relator, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 31 de outubro de 2023

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
PRESIDENTE/interino CPOF

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/interino CPOF